

LEI N° 1.178 /2008

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2008, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 8.857,02(Oito mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e dois centavos)**, para atender despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.02.08.344.0513.2064 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL		
300000000000 - Despesas Correntes		
330000000000 - Outras Despesas Correntes		
339000000000 - Aplicações Diretas		
339030000000 - Material de Consumo		
33722 - PETI -Jornada -Superávit Financeiro - R\$	7.732,02	
Exercício Anterior		
339036000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
33723 - PETI- Bolsa -Superávit Financeiro - Exercício R\$	1.125,00	
Anterior		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$	8.857,02

Art.2º. Servirá de recursos para abertura do Presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro oriundo do Balanço Patrimonial do Exercício de 2007, – RECURSOS VINCULADOS, na seguinte fonte de receitas e respectivo valor, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item I da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte 33722	PETI - Jornada -Superávit Financeiro - R\$	7.732,02
	Exercício Anterior	
Fonte 33723	PETI - Bolsa -Superávit Financeiro - R\$	1.125,00
	Exercício Anterior	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA (PR), em 30 de julho de 2008.

NORBERTO PINZ

Prefeito Municipal